



Prefeitura Municipal de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC: 46.947.396/0001-80

Rua Innocencio Dutra de Santana, 1239 - Fones (0174) 71-1104 e 71-1232

CEP 15.690-000 - INDIAPORÃ - SP

LEI Nº 596/94, DE 22 DE MARÇO DE 1.994

(Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 407/89, de 22 de junho de 1.989 e dá outras providências).

JOSE CARLOS SANTANA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,


ARTIGO 1º - O Artigo 1º da Lei nº 407/89, de 22 de junho de 1.989, passa a ter a seguinte redação:

"Fica a Prefeitura Municipal de Indiaporã, autorizada em adquirir um terreno de forma regular com uma área de 400,00 metros quadrados, tendo 20,00 metros de frente e fundos e, 20,00 metros de cada lados, confrontando pela frente com a Rua Manoel de Andrade, pelos fundos, lados direito e esquerdo com o remanescente da área de terras.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Indiaporã, 22 de Março de 1.994.


JOSE CARLOS SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, afixada no local de costume nesta Prefeitura e mandado publicar pela imprensa no JORNAL REGIONAL da cidade de Fernandópolis.


JOÃO AGRELLI

COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO